



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 24 de outubro de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária do Departamento Municipal de Administração, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada no aluguel de brinquedos, que serão utilizados na abertura do natal que acontecerá no dia 26 de novembro de 2022.

O Aluguel desses equipamentos justifica-se uma vez que este Município quer disponibilizar um momento de entretenimento e lazer para as crianças que se farão presentes na abertura de natal.

Os devidos equipamentos estão detalhados nas propostas que estão em anexo à esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas na execução dos serviços.

Declaro ainda que os valores estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

**ANA PAULA BONETTI**

*Secretária do Departamento Municipal de Administração*



# BRINK FEST LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

CNPJ:18.820.344/0001-02

FONE: 46 99921-93-01

RUA:CASTRO, 59

FRANCISCO BELTRÃO

EMAIL: brinkfest@live.com

CEP:85605-180

## Orçamento

Locação de brinquedos infláveis e recreativos no dia 26 de novembro de 2022, no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cama elástica	2	R\$200,00	R\$400,00
Piscina de bolinhas	1	R\$200,00	R\$200,00
Tobogã cachorro inflável	1	R\$300,00	R\$300,00
Fazenda inflável	1	R\$400,00	R\$400,00
Tobogã Bob esponja inflável	1	R\$500,00	R\$500,00
Tobogã tradicional inflável	1	R\$500,00	R\$500,00
Tobogã inflável gigante	1	R\$800,00	R\$800,00
Futsabão inflável	1	R\$800,00	R\$800,00
Carrossel8 pôneis	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Touro mecânico	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Fusca	4 horas	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Deslocamento		R\$200,00	R\$200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$7.100,00</b>

Validade da proposta: 60 dias.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

**BRINK FEST**  
CNPJ 18.820.344/0001-02

Luciano R. M. Gonçalves

**NOME DA EMPRESA: F M LOCAÇÕES**

**CNPJ:16.871.349/0001-39**

**ENDEREÇO: AV. SANTO FREGONEZE N° 2740, BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR**

**FONE: 46 99974-64-54**

**CEP: 85601-320**

**e-mail: marilenemaciel2018@hotmail.com**

**Orçamento para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos com a finalidade de utilização no dia 26 de novembro de 2022, em Nova Esperança do Sudoeste.**

<b>Descrição do produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Cama elástica	2	R\$300,00	R\$600,00
Piscina de bolinhas	1	R\$300,00	R\$300,00
Tobogã cachorro inflável	1	R\$350,00	R\$350,00
Fazenda inflável	1	R\$550,00	R\$550,00
Tobogã Bob esponja inflável	1	R\$650,00	R\$650,00
Tobogã tradicional inflável	1	R\$760,00	R\$760,00
Tobogã inflável gigante	1	R\$1000,00	R\$1000,00
Futsabão inflável	1	R\$1000,00	R\$1000,00
Carrossel8 pôneis	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Touro mecânico	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Fusca	4 horas	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Deslocamento		R\$300,00	R\$300,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$8.110,00</b>

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2022.

  
Filomena Marlene Maciel

**FM LOCAÇÕES**  
CNPJ 16.871.349/0001-39

## ORÇAMENTO

Empresa: DÉBY FESTAS

CNPJ: 24.713.630/0001-71

Razão social: Débora de Luchi

Endereço: R: Pedro Lira nº 54

Bairro: Agua Branca

Cidade: Marmeleiro – Pr

Fone: 46 98813-0703

e-mail: debydeluchi@hotmail.com

O seguinte orçamento tem como objetivo a locação de brinquedos no dia 26/11/2022.

Quantidade	Descrição	Valor unit.	Total
2	Camas elástica	R\$330,00	R\$660,00
1	Fazenda inflável	R\$580,00	R\$580,00
1	Piscina de bolinhas	R\$350,00	R\$350,00
1	Touro mecânico	R\$1.500,00	R\$1.500,00
1	Tobogã cachorrinho	R\$380,00	R\$380,00
1	Carrossel	R\$1.600,00	R\$1.600,00
1	Tobogã inflável gigante	R\$1.400,00	R\$1.400,00
1	Futsabão inflável	R\$1.450,00	R\$1.450,00
1	Tobogã lula molusco / bob	R\$700,00	R\$700,00
1	Tobogã tradicional inflável	R\$780,00	R\$780,00
1	Fusca por 4 horas	R\$2.200,00	R\$2200,00
	Deslocamento		R\$350,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$11.950,00</b>

\*orçamento válido por 60 dias.

Marmeleiro, 19 de outubro de 2022.



Débora de Luchi

**DEBY FESTAS**  
CNPJ 24.713.630/0001-71

CNPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.820.344/0001-02</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRINK FEST</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R CASTRO</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.605-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MINIGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9921-9301</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **15:16:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b>	<b>CPF</b>
LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES	049.591.929-25

---

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
18.820.344/0001-02	05/09/2013

**Nome Empresarial**  
LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925

**Nome Fantasia**  
BRINK FEST

**Capital Social**  
5.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	05/09/2013

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
85605-180	RUA CASTRO	59
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
MINIGUACU	FRANCISCO BELTRAO	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	05/09/2013	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925**  
**CNPJ: 18.820.344/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:12 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **DBF1.FBB2.74E0.614C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.820.344/0001-02

**Razão Social:** LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES

**Endereço:** R CASTRO 59 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2022 a 10/11/2022

**Certificação Número:** 2022101201515928332721

Informação obtida em 21/10/2022 15:20:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 18.820.344/0001-02

Certidão n°: 30782317/2022

Expedição: 16/09/2022, às 15:20:49

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **18.820.344/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027875996-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **049.591.929-25**

Nome: **LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de outubro de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, Responsável pela Secretaria de Administração, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis a serem instaladas no dia da abertura do Natal que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se para preparar um ambiente festivo com atrações para as crianças para realizar a abertura do Natal no Município.

**CONTRATADA:** LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925  
**CNPJ:** 18.820.344/0001-02

Com sede na Rua Castro, 59, Bairro Miniguauçu, – CEP: 85.605-180, na cidade de Francisco Beltrão, PR.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0301	2555	4	121	3	5		339039120000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de outubro de 2022.

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Tais Moura**  
Secretária

  
**Tiago Martins**  
Membro

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 29/2022. Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis a serem instaladas no dia da abertura do Natal que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 29/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis a serem instaladas no dia da abertura do Natal que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2022.

**MAYCON ROBERTO BASSO ALVES**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 91.103



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis a serem instaladas no dia da abertura do Natal que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925

**CNPJ:** 18.820.344/0001-02

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2022.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 29/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis a serem instaladas no dia da abertura do Natal que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo. CONTRATADA: LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925 - CNPJ: 18.820.344/0001-02  
VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2022.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod400715



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 211/2022  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022  
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925 – CNPJ:  
18.820.344/0001-02

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis a serem instaladas no dia da abertura do Natal que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 26 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de outubro de 2022



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 211/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 29/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022 - DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de  
2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES  
04959192925 – CNPJ: 18.820.344/0001-02  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis  
a serem instaladas no dia da abertura do Natal que ocorrerá no dia 26 de novembro  
de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e  
cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 de dezembro de 2022.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de  
outubro de 2022 - JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod600827

1776

1780